

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017 / 16 itens do pregão eletrônico nº 02/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, representado pelo seu Presidente, Sr. Humberto Pessatti, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 representada por Sedinei Stievens - Sócio Gerente == inovamed@inovamed-rs.com.br, nos seguintes itens e preços:

140	Cod.	Especificações	Valor Unitário
001	001	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador araduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	3,420
013	015	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e	0,040
112	148	Diclofenaco Potássico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,050
116	155	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/mi, solução oral - gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	2,100
132	175	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e	
133	176	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e	
134	178	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo com 02 ampolas	10,200
164	225	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primaria tipo bilster e	
188	261	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo	
189	262	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primaria upo	
209	286	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e	
213	298	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo	
228	315	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigavel, embalagem primana tipo	
270	371	Ranitidina cloridato150 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister de la comprimidos.	
359	508	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola com 20ml, embalagem individual com income 25 ampolas	
363	513	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml ou mais, com dosado	5,740

41

Mari





#### 1. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 002/2017.
- 1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.
- 1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- 1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
- 1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
- 1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).
- 1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
- 1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
- 1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

1

P. MAL



- 1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.
- 1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.
- 1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.
- 1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
- 1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1

Jun





- 1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.
- 1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

### 2. DO TRANSPORTE:

- 2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- 2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
- 2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos. Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:
- 3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:
- 3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;
- 3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.









#### 3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

- 3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;
- 3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;
- 3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;
- 3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

#### 4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.
- 4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.
- 4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

#### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:









#### 5.2.1. Advertência:

#### 5.2.2. Multa de:

- 5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- 5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- 5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### 6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

CISAMAVI - Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC - 89160.015

Pag: 6/8





# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: INOVAMED COMERCIO	DE MEDICAMENTOS LTD	A
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02	Inscrição Municipal: 37417	Início da Atividade: 18/11/2010
<sup>Endereço:</sup> RUA RUBENS DERKS, 1	05 LOTEAMENTO	Bairro: INDUSTRIAL
Alvará emitido em: 07/01/2016	Processo: 186666/2015	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

#### Atividade(s):

4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar

4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria

4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano

4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal

4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos

4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

#### Observações/Restrições:

ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO 1661,00M² CONFORME PROCESSO 2015/18666.

Alvará emitido eletronicamente conforme art. 18º do Decreto Municipal 3.952/2013.

É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados em lei.

Data e hora da verificação : 01/09/2017 - 08:25 http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara\_loc.xhtml







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.889.035/0001-02

Certidão nº: 132215407/2017

Expedição: 03/07/2017, às 08:38:33

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que inovamed comercio de Medicamentos LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.889.035/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	SCRIÇÃO E DI ASTRAL	E SITUAÇÃ	O DATA DE ABERTURA 18/11/2010	
NOME EMPRESARIAL NOVAMED COMERCIO D	DE MEDICAMENTOS LTDA				
ÎTULO DO ESTABELECIMENTO (I	NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 16.44-3-01 - Comércio ata	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL ACADISTA de medicamentos e droga:	s de uso humano	N.		
6.45-1-02 - Comércio ata 6.45-1-03 - Comércio ata 6.46-0-01 - Comércio ata 6.46-0-02 - Comércio ata 9.30-2-02 - Transporte ronternacional	acadista de instrumentos e materia acadista de próteses e artigos de o acadista de produtos odontológicos acadista de cosméticos e produtos acadista de produtos de higiene pe adoviário de carga, exceto produtos	rtopedia s de perfumaria ssoal			
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR					
06-2 - Sociedade Empre	saria Limitada				
OGRADOURO	saria Limitada	NÚMERO 105	COMPLEMENTO	0	
OGRADOURO R RUBENS DERKS	SAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL	10-30-10-0	COMPLEMENTO	)	UF RS
OGRADOURO R RUBENS DERKS DEP 09.706-300 ENDEREÇO ELETRÓNICO	SAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL	105 MUNICÍPIO		0,	100.00
OGRADOURO R RUBENS DERKS  DEP 19.706-300  ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAMED@INOVAMED-I	BAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL RS.COM.BR	MUNICÍPIO ERECHIM			1 10000
OGRADOURO R RUBENS DERKS  DEP 99.706-300  ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAMED@INOVAMED-I ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI	BAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL RS.COM.BR	MUNICÍPIO ERECHIM	3	DATA DA SITUAÇÃO CADAS	RS
	BAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL  RS.COM.BR	MUNICÍPIO ERECHIM	3	DATA DA SITUAÇÃO CADAS	RS
OGRADOURO R RUBENS DERKS  DEP 199.706-300  ENDEREÇO ELETRÓNICO NOVAMED@INOVAMED- ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI	BAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL  RS.COM.BR	MUNICÍPIO ERECHIM	3	DATA DA SITUAÇÃO CADAS	RS
OGRADOURO R RUBENS DERKS  DEP 19.706-300  ENDERÇO ELETRÓNICO NOVAMED@INOVAMED- INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI  ITUAÇÃO CADASTRAL  ITUAÇÃO ESPECIAL	BAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL  RS.COM.BR	MUNICÍPIO ERECHIM	3	DATA DA SITUAÇÃO CADAS 18/11/2010 DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	RS
OGRADOURO R RUBENS DERKS  EP 9.706-300  IDEREÇO ELETRÓNICO NOVAMED@INOVAMED-I ITUAÇÃO CADASTRAL  ITUAÇÃO CADASTRAL  ITUAÇÃO ESPECIAL	BAIRRO/DISTRITO NDUSTRIAL  RS.COM.BR	MUNICÍPIO ERECHIM  TELEFONE (54) 3522-427	3	DATA DA SITUAÇÃO CADAS 18/11/2010 DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	RS

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/09/2017



#### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INOVAMED COMERÇIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12889035000102, Endereço - RUA RUBENS DERKS, N 105 - DISTRITO INDUSTRIAL.

21 de Setembro de 2017, às 08:38:16

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 0fed6e3572135dc2ddc87db8d6cb040c

maga



#### 06ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02

JHONATAN BONI, brasileiro, comerciante, natural de Erval Grande/RS, nascido em 28/09/1991, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 2105024927, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 016.789.820-59, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 610, apartamento 1101, bairro Centro, no municipio de Erechim/RS, CEP 99700-252;

PAULO MAURICIO FORMICA, brasileiro, economiário, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 28/06/1983, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº. 2064708031, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 000.722.630-67, residente e domiciliado à Avenida Júlio Borella, nº. 1441, apartamento 703, bairro Centro, no município de Marau/RS, CEP 99150-000:

SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, comerciante, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/03/1984, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 1089436834, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 572, apartamento 202, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-018;

VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, comerciante, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/09/1985, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 4083341612, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 007.304.360-55, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 572, apartamento 202, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-018.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sua sede social na Rua Rubens Derks, nº. 105, Loteamento Rubens Derks, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99700-970, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.206.779.424 em 18/11/2010 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 4234820 em 19/02/2016, resolvem de comum e perfeito acordo efetuar a presente alteração e consolidação contratual através das cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sua sede social no seguinte endereço: Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-300.

#### SEGUNDA

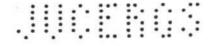
O sócio, JHONATAN BONI, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a

presente transação.

1/5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



6) Alteração (Communio Consolidação do Cooriaso Social PROTERLED CONFECTO DE MEDICALIENTOS E

#### TERCEIRA

O sócio, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

O sócio, VANDERLEI STIEVENS, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e olto mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

#### QUINTA

Em decorréncia das transações acima o capital social continua sendo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reals), totalmente integralizado, correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte forma:

sócios	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
JHONATAN BONI	25,00	150.000	150.000,00
PAULO MAURICIO FORMICA	25,00	150.000	150.000,00
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	25,00	150.000	150.000,00
VANDERLEI STIEVENS	25,00	150.000	150.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

#### SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATAN BONI, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

6.1 - A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com a concordância dos outros sócios.

6.2 - Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

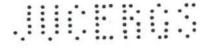
#### SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2/5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 3/6



64 Allo ação Contratão e Considerão do Contrato Social de puris indire consépcio de MedidaMen dos Cada Carel 19 888 0 85/000 Cada

#### DITAVA

As demais cláusulas e condições expressas no contrato social de constituição e posteriores alterações contratuais, que não foram modificadas e nem alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

Considerando as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, o qual, doravante, passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª. A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de:

#### INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

- 2ª. A sociedade está inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.206.779.424 em 18/11/2010.
- 3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço:

Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-300.

- 3.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 4º. A sociedade tem por objeto social a atividade de:

Comércio atacadista e transporte rodoviário de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos.

5º. A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: 01 de Novembro de 2010.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

6ª. O Capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
JHONATAN BONI	25,00	150.000	150.000,00
PAULO MAURICIO FORMICA	25,00	150.000	150.000,00
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	25,00	150.000	150.000,00
VANDERLEI STIEVENS	25,00	150.000	150.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

6.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A

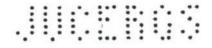
#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3/5

) infu

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



2) Alto September de oddalado de Contrato September 12.

ACT LOTRA MANAGO DE MANAGO DE MANAGO DE CONTRATO DE CONTR

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

- 8ª. A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATAN BONI, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.
- 8.1 A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com a concordância dos outros sócios.
- 8.2 Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.
- 9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

#### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos serão suportados ou distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de Reserva de Lucros. E em caso de prejuízos, permanecem em Prejuízos Acumulados para futura destinação.

<u>Parágrafo único</u> - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput da presente cláusula.

#### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>Parágrafo único</u> - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13ª. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convençionarem.

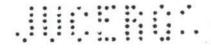
#### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após o evento.

4/5

) mg

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



or electrical contents... e Conseller de de Cuntado de contrado de electros estas entrados entra CNP1 12:889-015/com; 01

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual e consolidação do contrato

social em via única Erechim/RS, 03 de Agosto JHONATAN BO PAULO MAURICIO FORMICA SEDINETROBERTO STIEVENS VANDERLEI STYLEVENS

Rua Itália,110 - 99700-014 - Eg E-mail: tabano

Reconheço a autenticidade das firmas de Paulo Mauricio Formica & Sedinel Roberto Stievens, indicadas com as setas.

Em testemunho da verdade Frechim, 21 de agostoste 2017 758290 - 30420

Emol. R\$ 13,40 + Selo digital: (\$\frac{1}{2},80 \) 0183/01.1700006 39673-

Bel. Analice Cavalli

Excrevente Autorizada

0483.01.1700006.39673

TABELIONATO Rua Itălia, 110 - 9970 E-m

e (54) 3321.5772

Reconheço a autenticidade das firmas Jhonatan Boni. Indicadas com as setas Em testemunho da verdeno Erechim, 21 de agosto de 2017 756 Empl: R\$ 13.40/F Selo digital \$\$2.80 de Vanderlei Stievens e

Em testemunno Erechim, 21 de a Enol: R\$ 13,40 ∓ S a 39674 \$ 2,80 Selo digital

Bel Analice Cavalli Escrevente Autorizada

2. TABELIONATO - ERECHESAS

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB Nº: 4497043

Protocolo: 17/236606-2, DE 21/08/2017

Empresa:43 2 0677942 4 HEDICAMENTOS LIDA

CLEVERTON SIGNOR SECRETARIO-GERAL

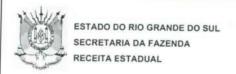
5/5

Secretaria	da Micro e Peque de Racionalização ento de Registro E	e Simplif	sa da Presidência da Republici icação I e Integração	N® DO PROTOC	Junta Convercial, Industrial	nercial) u spate <sub>s e</sub>	
RE (da sede ou filial, quand de fo: em outra UF)	do a Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Cornercio	anna.	ERECHIM		
3206779424	2	2062			17/236	606-2 <del></del>	
DECLIERIMENT	0			361	Managed Page 1	A STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO	21.11
OME: INOV	MAMED COMERC	IO DE ME	INTA COMERCIAL, IND DICAMENTOS LTDA iar do Comercio)	DUSTRIAL. E SEI	RVIÇOS DO HIO	Nº FCN/RE	1027004
DE CÓDIGO AS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVE	ENTO		NG220170	1007007
002			ALTERAÇÃO		0000000000		
	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (E CONSOLIDAÇÃO DE CONT	EXCETO NOME EM	PHESARIAL)		
	051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONT	THATO/ESTATOTO			
					/ Agente Auxiliar do	Comércio:	
USO DA IUNTA	7 Agosto Data	2017	gr 1-	city star	2/	2.14	
- USO DA JUNTA	Data	2017	# · · · ·	DECISÃO COLE	EGIADA	227.21.2	
DECISÃO SINGULA	COMERCIAL	- 1	A COMERCIAL DO ESTADO E			200	
DECISÃO SINGULA	Data COMERCIAL AR Is) igual(	CERTIF Protocolo	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 1: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4	2017 SOB Nº: 4497	O SUL)	Processo em À decisã	
DECISÃO SINGULA	Data COMERCIAL AR Is) igual(	CERTIF Protocolo Empresa INOVALET	IGO O REGISTRO EM: 23/08/ 1: 17/236606-2, DE 21/08/20	2017 SOB N°: 4497	2043 JUCERGS		
DECISÃO SINGULA	Data COMERCIAL AR Is) igual(	CERTIF Protocolo Empresa INOVAMED MEDICAME	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE INTOS LTDA	2017 SOB N°: 4497 17 CLEVERTON S SECRETÁRIO	O SUL) 7043 UCCERGS SIGNOR GERAL	À decis	
DECISÃO SINGULA ome(s) Empresarial(a SIM	Data COMERCIAL AR Is) igual(	CERTIF Protocolo Empresa INOVALET	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 0: 17/236606-2, DE 21/08/20 1:43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA	CLEVERTON S SECRETARIO	O SUL 7043 GIGNOR GERAL	À decisà//	avel .
DECISÃO SINGULA SIM  NÃO//  Data  ECISÃO SINGULAR  Processo em exigê	Data COMERCIAL AR Is) igual( Respo	CERTIF Protocolo Empresa INOVANED MEDICAME	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA	2017 SOB N°: 4497 17 CLEVERTON S SECRETÁRIO	O SUL) 7043 UCCERGS SIGNOR GERAL	À decisà	avel .
DECISÃO SINGULA  SIM  NÃO/  Data  ECISÃO SINGULAR  Processo em exigê	Data COMERCIAL AR Is) igual( Respo	CERTIF Protocolo Empresa INOVANED MEDICAME	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA	CLEVERTON S SECRETARIO	O SUL 7043 GIGNOR GERAL	À decisă  / // Data  Responsă  4º Exigência	avel .
DECISÃO SINGULA SIM  NÃO/  Data  ECISÃO SINGULAR Processo em exigê	Data COMERCIAL AR Is) Igual( Respo	CERTIF Protocolo Empresa INOVANED MEDICAME	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA	CLEVERTON S SECRETARIO	SIGNOR GERAL  3º Exigencia	A decisa  Data  Responsa  4º Exigencia  CELSO A  Port. 41/09 D  Jucerosi Mice	5° Exigencia SPIVAKOSKI oe, Mat. 2104
DECISÃO SINGULA SIM  NÃO/ Data  ECISÃO SINGULAR Processo em exigê Processo deferido. Processo indefend	Respo	CERTIF Protocolo Empresa INOVAJET MEDICAME  cho em fo	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA  NÃO/_/	CLEVERTON S SECRETARIO	SIGNOR GERAL  13ª Exigência	A decisa  Data  Responsa  4º Exigencia  CELSO A  Port. 41/09 D  Jucerosi Mice	SPIVAKOSKI oe. Mat. 2104 presentim-RS
DECISÃO SINGULA  SIM  NÃO/  Data  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigê  Processo deferido.  Processo indefend  DECISÃO COLEGIADA  Processo em exige	Responsancia. (Vide desparancia.	CERTIF Protocolo Empresa INOVAJET MEDICAME  cho em fo	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA  NÃO/_/	CLEVERTON S SECRETÁRIO  PRespor	SIGNOR GERAL  3ª Exigência	A decisa  / / / Data  Responsa  4º Exigência  CELSO A Port. 41/09 D Jucerosi Mic	5° Exigencia SPIVAKOSKI oe, Mat. 2104
DECISÃO SINGULAR  NÃO/  Data  DECISÃO SINGULAR  Processo em exigê  Processo deterido.  Processo em exigê  Processo em exigê  Processo deterido.	Responsancia. (Vide desparancia.	CERTIF Protocolo Empresa INOVAJET MEDICAME  cho em fo	ICO O REGISTRO EM: 23/08/ 2: 17/236606-2, DE 21/08/20 1: 43 2 0677942 4 0 COMERCIO DE ENTOS LTDA  NÃO/_/	CLEVERTON S SECRETÁRIO  PRespor	SIGNOR GERAL  3º Exigência  2208/17  Data  3º Exigência	A decisa  / / / Data  Responsa  4º Exigência  CELSO A Port. 41/09 D Jucerosi Mic	5º Exigencia SPIVAKOSKI oe, Mat. 2104 rechim-RS

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

OBSERVAÇÕES

2



Certidão de Situação Fiscal nº 0011160560

Identificação do titular da certidão:

Nome:

INOVAMED COM DE MEDIC LTDA

Endereço:

RUA RUBENS DERKS-MECANICO, 105, LOTEAMENTO NOVA

INDUSTRIAL, ERECHIM - RS

CNPJ:

12.889.035/0001-02

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:

2 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei po 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020555687

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .





### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:44:58 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2018.

Código de controle da certidão: C5E3.017A.C602.5F4F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12889035/0001-02

Razão Social: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

RUA RUBENS DERKS 105 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL /

ERECHIM / RS / 99700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, sertifica que, nesta data, a empresa acipra identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer dépitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2017 a 19/10/2017

Certificação Número: 2017092002345743497013

Informação obtida em 21/09/2017, às 07:53:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

RUA RUBENS DERKS 105 CX. POSTAL 2048 - INDUSTRIAL

ERECHIM - RS CEP: 99706-300

Telefone: 54 3522-4273

E-mail: licitacao02@inovamed-rs.com.br

À

Consorcio Intermunicipal de Saude do Alto Vale do Itajai - CIS-AMAVI - SC

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda CNPJ 12 889 035/0001-02 LE 039/0157570 Fone/Fax: (54) 3522 4273 Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks B Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS

Rua 15 de Novembro 737 - Laranjeiros

Rio do Sul - SC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2017 Processo Nº 002/2017 Data de Abertura dia 25/09/2017 às 09:00

A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105 - Lot. Rubens Derks, - Bairro Industrial, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr Briani Bender, portador da Carteira de Identidade nº 7105416304 SJS/RS, CPF nº 020.572.130-30, DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo em epigrafe sob pena da lei n°10.520, de 17/07/2002 nos termos do artigo 4°, VII,.

Erechim/RS, 28 de Setembro de 2017.

Briani Bender Supervisora de Licitações CPF: 020.572.130-30

RG: 7105416304 SJS/RS

Johns



# IDENTIFICAÇÃO

## **ENDEREÇO**

# DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição

Estadual

039/0157570

CNPJ

12.889.035/0001-02

Nome Fantasia

Razão Social

Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda

Enquadramento Geral

Ger

Situação

Cadastral

Habilitado

Vigente



mars

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0157570 CNPJ: 12.889.035/0001-02



### **EXIJA DOCUMENTO FISCAL**

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13







Mari

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda

Fone/Fax: (54) 3522 4273

Rua Ruhens Derks, 105-Lot, Rubens Derks

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

RUA RUBENS DERKS 105 CX. POSTAL 2048 - INDUSTRIAL

**ERECHIM - RS** CEP: 99706-300

Telefone: 54 3522-4273

E-mail: licitacao02@inovamed-rs.com.br

Consorcio Intermunicipal de Saude do Alto Vale do Itajai - CIS-AMAVI - SC

Rua 15 de Novembro 737 - Laranjeiros

Rio do Sul - SC

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico Nº 002/2017 Processo Nº 002/2017 Data de Abertura dia 25/09/2017 às 09:00

A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105 - Lot. Rubens Derks, - Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr Briani Bender, portador da Carteira de Identidade nº 7105416304 SJS/RS, CPF nº 020.572.130-30, DECLARA para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM (X) OU NÃO ( ).

Erechim/RS, 28 de Setembro de 2017.

Supervisora de Licitações CPF: 020.572.130-30

RG: 7105416304 SJS/RS



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM Secretaria Municipal da Fazenda

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte....: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 12.889.035/0001-02

Insc. Municipal..: 37417

Endereço....: RUA RUBENS DERKS, 105 LOTEAMENTO

Bairro....: INDUSTRIAL Cidade..... Erechim

Atividades....:

4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar

4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria

4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano

4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal

4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos 4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006/ e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/10/2017

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

Identificador: 212889035000102

Emitida às 14:55:46 do dia 01/08/2017.

Código de Autenticidade 327C.1C89

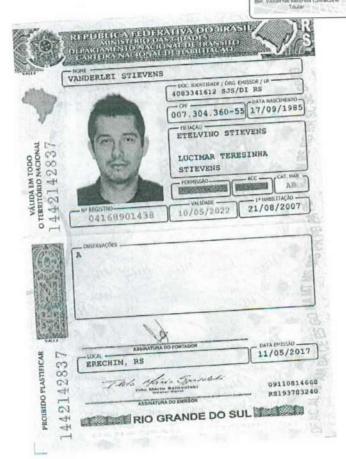


Autenticação Digital

De ecordo com os artigos 1º, 3º e 7º nc. V Bº, 41 e b.2 da Ce Proteira Osporio de evir o intervento de Les Estadual 8.721/2008 autentico a presente inagem digitalizada, reprodução fei do documento apresentado e conferido neste aso. O relecto a vendiste. Don fe

to ductamento apresersada e confendo reale, ao. O referido a portante, Dos fe Cód. Autenticação: 40372505171246570375-1; Data: 25/05/2017 12:48:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFF00354-UU7P; Valor Total do Alo: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



Jan





man





man



man.

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA Gerência de Vigilância Sanitária

### ALVARÁ SANITÁRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Complementar Nº 018/2002,concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

#### NOME/NOME EMPRESARIAL

#### SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### **ENDEREÇO**

AVENIDA ARY MIGUEL DA SILVEIRA

CIDADE: Palhoça

Nº: 391

BAIRRO: JARDIM ELDORADO

CEP: 88.133-531

UF: SC

#### **ATIVIDADES**

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

0000.1/21.09 TFS - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (ATÉ 200 Mº DE ÁREA CONSTR.)

0000.1/41.10

TFS - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

0000.1/41.12

TFS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

0000.1/41.14

TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR

0000.1/41.20

TFS - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

0000.1/41.99

TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE COM MAIOR COMPLEXIDADE (CONGÊNERE)

CPF/CNPJ Nº .:

INSC. ESTADUAL Nº .:

CAD ECONÔMICO Nº .:

05.531.725/0001-20

254582702

14.098

Palhoça (SC), 29 de junho de 2017

A validação deste documento pode ser efetuada através do site http://www.palhosa.atende.net por meio do código de controle 16/2017

VÁLIDO ATÉ 28/02/2018

\*\*\* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL \*\*\*

Alvará emitido por: ROSILAINE DA ROSA HUGEN

Data:29/06/2017

Hora: 16:45:12

